

16
22-08-93
OK

LEI Nº 1566 DE 16 DE março DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Prevê doação de imóvel à entidade que menciona".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação, ao BANCO DO BRASIL S/A dos lotes urbanos, situados no loteamento denominado BR-070, nesta cidade, com as características abaixo discriminadas:

I - QUADRA nº 06 (seis)

Área: 825,00 m²;

Lote nº 07 (sete);

Frente: Rodovia BR-070, medindo 15,00 m;

Lado direito: Lote nº 6, medindo 55,00 m;

Lado esquerdo: Lote nº 7-A, medindo 55,00 m;

Fundos: Rua 3, medindo 15,00 m.

II - QUADRA nº 06 (seis)

Área: 825,00 m²

Lote nº 7-A (sete-A);

Frente: Rodovia BR-070, medindo 15,00 m;

Lado direito: Lote 7, medindo 55,00 m;

Lado esquerdo: Lote nº 7-B, medindo 55,00 m;

Fundos: Rua 3, medindo 15,00 m.

Área total: 1.650,00 m²

Parágrafo Único - Os imóveis objetos desta Lei serão usados pelo donatário para construção do edifício onde funcionará o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES - CESEC, que tem sede regional em Barra do Garças, no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão dos lotes ao patrimônio do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

17
22.03.93
OK

...

02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de março de 1.993.

WLM
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi le-
gítima e no livro próprio 2.º fl.
73º e 74º e publicada no mural
da Câmara Municipal
16/03/1993